LEI Nº 2.974, de 06 de novembro de 2019.

EMENTA: Altera o "Anexo III" da Lei Municipal nº 2.531/2012, que dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, de suas Autarquias e Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Grupo Ocupacional Superior do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, modificando-se o Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Médico Psiquiatra, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, passando do nível "IX" para o nível "XIII-C".

Art. 2º Fica alterado o Grupo Ocupacional Médio do Anexo III da Lei Municipal nº 2.531/2012, modificando-se o Padrão de Vencimento do cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal - PSF, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, passando do nível "V" para o nível "VI".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17/07/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 06 de novembro de 2019.

José do Carmo Garcia
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 659 pág 3 de 08 / 11 /2019